LEI Nº 5774, de 10 de Outubro de 2013.

ALTERA A ALÍNEA "H", DO INCISO I, E A ALÍNEA "E", DO INCISO II, DO ARTIGO 4º, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.281, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001.

FLADIMIR COSTELLA, Prefeito Municipal em exercício. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º A alínea "h", do inciso I, do artigo 4º, da Lei Municipal nº3.281, de 26 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"h) um representante do Corpo de Bombeiros de Esteio."

Art. 1º A alínea "e", do inciso II, do artigo 4º, da Lei Municipal nº3.281, de 26 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"e) um representante da Universidade Luterana do Brasil - ULBRA."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Esteio, 10 de Outubro de 2013.

FLADIMIR COSTELLA
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.